



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

FORMULÁRIO: RESPOSTA AO CIDADÃO

ASSUNTO:

Solicitação de Acesso à Informação - Plataforma "Fala.BR" - Protocolo NUP nº 25072.051099/2023-90.

RESPOSTA:

Em resposta ao Pedido de Acesso à Informação, registrado na Plataforma "Fala.BR", sob o protocolo NUP nº 25072.051099/2023-90, esta Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF/DAF/SECTICS/MS informa que o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 e capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, ambas de 28 de setembro de 2017, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.

Atualmente, os medicamentos opioides disponibilizados no âmbito do CEAF são codeína, metadona e morfina, os quais estão preconizados no PCDT de dor crônica, aprovado pela Portaria SAS/MS nº 1.083, de 02 de outubro de 2012.

Destaca-se que os referidos medicamentos estão alocados no grupo 2 do CEAF, portanto, a responsabilidade pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação cabe às Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

Isso posto, seguem os esclarecimentos quantos aos questionamentos apresentados:

1. Quantos brasileiros recorrem ao SUS em busca de opioides?

Na esfera do CEAF, a tabela abaixo, elaborada a partir dos registros de produção ambulatorial no SUS, apresenta os dados referentes ao número de pacientes que estavam em tratamento com opioides no ano de 2022 em âmbito nacional, estratificados por apresentação farmacêutica dos referidos fármacos.

Medicamento	Nº de pacientes
Codeína 3 mg/mL solução oral	408
Codeína 30 mg/mL solução injetável	7
Codeína 30 mg comprimido	8.969
Codeína 60 mg comprimido	13
Metadona 10 mg/mL injetável	4
Metadona 5 mg comprimido	3.143
Metadona 10 mg comprimido	3.633
Morfina 10 mg comprimido	11.716

Morfina 30 mg comprimido	3.855
Morfina de liberação controlada 30 mg cápsula	295
Morfina de liberação controlada 60 mg cápsula	148
Morfina de liberação controlada 100 mg cápsula	36
Morfina 10 mg/mL solução injetável	120
Morfina 10 mg/mL solução oral	931

2. Quais são os opioides com maior saída?

No âmbito do CEAF, a quantidade de medicamentos aprovada por Estado e Município pode ser buscada nos dados da produção ambulatorial no SUS, disponíveis para acesso público na página eletrônica do DATASUS (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sia/cnv/qauf.def>). No sistema é possível selecionar as variáveis para as quais se deseja obter os dados, incluindo Estado, Município e Ano.

3. Temos uma estimativa de quanto % isso representa da população total que usa o SUS?

A informação solicitada não faz parte das competências dessa área técnica.

4. Qual o total de mortos por overdose, atrelados a opioides?

A informação solicitada não faz parte das competências dessa área técnica.

5. Quanto essa indústria movimenta no país? E por estado?

A informação solicitada não faz parte das competências dessa área técnica.

6. Os opioides são retirados inteiramente de graça via SUS nos estados? Se for pago, quanto \$ de desconto existe? É via farmácia popular?

O acesso aos medicamentos contemplados no CEAF é universal, estando condicionado ao cumprimento de critérios e condutas preconizados nos PCDT das condições clínicas atendidas e na referida Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que regulamenta a execução do CEAF.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações acima foram disponibilizadas pela Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - CGECA/DAF/SECTICS/MS. Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada.

Acesso concedido

Acesso negado, justificar a negativa:

Dados pessoais;

Informação sigilosa de acordo classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;

Informação sigilosa de acordo com a legislação específica;

Pedido desproporcional ou desarrazoado;

Pedido exige tratamento adicional de dados;

Pedido genérico;

- Pedido incompreensível;
 Processo decisório em curso.

(x) Acesso parcialmente concedido, justificar:

- Parte da informação contém dados pessoais;
 Parte da informação demandará mais tempo para produção;
 Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade;
 Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica;
 Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;
 Parte da informação é inexistente;
 Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado;
 Parte do pedido é genérico;
 Parte do pedido é incompreensível;
 Processo decisório em curso.

() Informação inexistente.

() Órgão não tem competência para responder sobre o assunto.

O pedido de acesso ou sua resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011?

Não Sim

Área responsável pela resposta
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Atenciosamente,

ROBERTO EDUARDO SCHNEIDERS
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Eduardo Schneiders, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 25/09/2023, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036069284** e o código CRC **F57AFEB0**.

Referência: Processo nº 25072.051099/2023-90

SEI nº 0036069284

Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br